



**Projeto de Lei nº**

**Da nova redação aos artigos 2º; 3º; 4º; 5º; 6º; 7º; e, 9º, da Lei Municipal nº 3.348, de 14 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordeirópolis para o exercício de 2024.**

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que apresentou a judicosa apreciação da Colenda **Câmara de Vereadores de Cordeirópolis** o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.348, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**CAPITULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SECAO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**“Art. 2º - A Receita Orçamentária** é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em **R\$ 285.542.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais)** e se desdobra em:

**I - R\$ 276.315.000,00** (duzentos e setenta e seis milhões e trezentos e quinze mil reais) do Orçamento Fiscal; e,

**II - R\$ 9.227.000,00** (nove milhões, duzentos e vinte e sete mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.”

**Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.348, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRACAO DIRETA</b> <b>RECEITAS CORRENTES</b> impostos, taxas e contribuicoes de melhoria receita patrimonial receita de servicos transferencias correntes outras receitas correntes outras deducoes deducoes p/o fundeb	45.370.000,00 671.000,00 74.000,00 206.135.000,00 2.152.000,00 -20.000,00 -33.980.000,00	0,00 77.000,00 0,00 8.833.000,00 2.000,00 0,00 0,00	45.370.000,00 748.000,00 74.000,00 214.968.000,00 2.154.000,00 -20.000,00 -33.980.000,00
Total das Receitas Correntes	220.402.000,00	8.912.000,00	229.314.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b> operacoes de credito alienacao de bens transferencias de capital	30.500.000,00 9.158.000,00 5.070.000,00	0,00 0,00 0,00	30.500.000,00 9.158.000,00 5.070.000,00
Total das Receitas de Capital	44.728.000,00	0,00	44.728.000,00
Total da Administracao Direta	265.130.000,00	8.912.000,00	274.042.000,00
<b>2 - ADMINISTRACAO INDIRETA</b> <b>SAAE - SERVICO AUTONOMI DE AGUA E ESGOTO</b> <b>RECEITAS CORRENTES</b> receita de servicos receitas correntes - intra ofss	11.182.000,00 3.000,00	0,00 315.000,00	11.182.000,00 318.000,00
Total das Receitas Correntes	11.185.000,00	315.000,00	11.500.000,00
Total SAAE - SERVICO AUTONOMI DE AGUA E ESGOTO	11.185.000,00	315.000,00	11.500.000,00
<b>3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA</b> <b>RECEITAS CORRENTES</b> impostos, taxas e contribuicoes de melhoria receita patrimonial receita de servicos transferencias correntes outras receitas correntes receitas correntes - intra ofss outras deducoes deducoes p/o fundeb	45.370.000,00 671.000,00 11.256.000,00 206.135.000,00 2.152.000,00 3.000,00 -20.000,00 -33.980.000,00	0,00 77.000,00 0,00 8.833.000,00 2.000,00 315.000,00 0,00 0,00	45.370.000,00 748.000,00 11.256.000,00 214.968.000,00 2.154.000,00 318.000,00 -20.000,00 -33.980.000,00
Total das Receitas Correntes	231.587.000,00	9.227.000,00	240.814.000,00



E S P E C I F I C A C A O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL			
operacoes de	30.500.000,00	0,00	30.500.000,00
credito alienacao			
de bens	9.158.000,00	0,00	9.158.000,00
transferencias de			
capital	5.070.000,00	0,00	5.070.000,00
Total das Receitas de Capital	44.728.000,00	0,00	44.728.000,00
Total da Administracao Direta e Indireta	276.315.000,00	9.227.000,00	285.542.000,00

**Art. 3º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.348, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:**

## **SECAO II**

### **DA FIXACAO DA DESPESA**

**“Art. 4º - A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI E XII, que fazem parte integrante desta lei, em **R\$ 285.542.000,00(duzentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais)**, na seguinte conformidade:**

**I - R\$ 214.067.000,00** (duzentos e quatorze milhões, e sessenta e sete mil reais) do Orçamento Fiscal; e,

**II - R\$ 71.475.000,00** (setenta e um milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.”

**Art. 4º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 3.348, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 5º - A Despesa fixada esta assim desdobrada:**

continua



**I - POR CATEGORIA ECONOMICA:**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	148.349.000,00	65.112.000,00	213.461.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	54.018.000,00	6.363.000,00	60.381.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
Total da Administracao Direta	202.567.000,00	71.475.000,00	274.042.000,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	9.755.000,00	0,00	9.755.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.745.000,00	0,00	1.745.000,00
Total da Administracao Indireta	11.500.000,00	0,00	11.500.000,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	158.104.000,00	65.112.000,00	223.216.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	55.763.000,00	6.363.000,00	62.126.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
Total da Administracao Direta e Indireta	214.067.000,00	71.475.000,00	285.542.000,00



**II - POR ORGAOS DE GOVERNO:**

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	58.409.000,00	58.409.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	61.446.000,00	0,00	61.446.000,00
SECRET MUNIC DA MULHER DESENV SOCIAL	0,00	12.992.000,00	12.992.000,00
SECRET MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	43.708.000,00	0,00	43.708.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SUSTENTAVEL	1.387.000,00	0,00	1.387.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG PUBLICA	18.260.000,00	0,00	18.260.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.796.000,00	0,00	1.796.000,00
SECRETARIA MUN DE FINANCAS E ORCAMENTO	20.887.000,00	0,00	20.887.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	4.661.000,00	0,00	4.661.000,00
SECRETARIA MUN DE JUSTICA E CIDADANIA	2.051.000,00	0,00	2.051.000,00
SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO	6.213.000,00	0,00	6.213.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.910.000,00	0,00	4.910.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.670.000,00	0,00	1.670.000,00
SECRETARIA MUN DE SERVICOS PUBLICOS	25.656.000,00	0,00	25.656.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.722.000,00	74.000,00	2.796.000,00
Total da Administracao Direta	202.367.000,00	71.475.000,00	273.842.000,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
03- SAAE - SERVICO AUTONOMI DE AGUA E ESGOTO	11.500.000,00	0,00	11.500.000,00
Total da Administracao Indireta	11.500.000,00	0,00	11.500.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	200.000,00	0,00	200.000,00
Total do Municipio	214.067.000,00	71.475.000,00	285.542.000,00



III - POR FUNCOES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
02 - JUDICIARIA	1.796.000,00	0,00	1.796.000,00
04 - ADMINISTRACAO	17.104.000,00	0,00	17.104.000,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	17.225.000,00	0,00	17.225.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.066.000,00	13.066.000,00
10 - SAUDE	0,00	58.409.000,00	58.409.000,00
12 - EDUCACAO	61.456.000,00	0,00	61.456.000,00
13 - CULTURA	6.203.000,00	0,00	6.203.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	1.018.000,00	0,00	1.018.000,00
15 - URBANISMO	69.362.000,00	0,00	69.362.000,00
16 - HABITACAO	1.033.000,00	0,00	1.033.000,00
17 - SANEAMENTO	11.502.000,00	0,00	11.502.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	1.670.000,00	0,00	1.670.000,00
20 - AGRICULTURA	192.000,00	0,00	192.000,00
22 - INDUSTRIA	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	4.910.000,00	0,00	4.910.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	12.201.000,00	0,00	12.201.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
Total do Municipio	214.067.000,00	71.475.000,00	285.542.000,00

continua



**Art. 5º** - O **artigo 6º** da Lei Municipal nº 3.348, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **CAPITULO III**

#### **DAS DISPOSICOES GERAIS E FINAIS**

**“Art. 6º** - .....

I - de 8 % (oito por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e,

II - .....

**Parágrafo único** - .....

**Art. 6º** - O **artigo 7º** da Lei Municipal nº 3.348, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 7º** - .....

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, ate o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2024;

II - .....,;

III - .....,;

IV - .....,;

V - .....

**Art. 7º** - O **artigo 9º** da Lei Municipal nº 3.348, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:



**“Art. 9º** - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primários e nominais apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.”

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 126 de dezembro de 2023, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**



Cordeirópolis, 28 de dezembro de 2023.

**Senhor Presidente  
Senhoras Vereadoras  
Senhores Vereadores**

Ao saudarmos os ilustres membros do **Poder Legislativo Municipal**, tomamos a liberdade de encaminhar à elevada apreciação dessa **Egrégia Edilidade**, o incluso projeto de Lei que da nova redação aos artigos 2º; 3º; 4º; 5º; 6º; 7º; e, 9º, da Lei Municipal nº 3.348, de 14 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordeirópolis para o exercício de 2024.

Tais adequações pretendidas na forma transcrita no Projeto de Lei ora apresentado se fazem necessárias para regularização da Lei Municipal nº 3.348, de 14 de dezembro de 2023, conforme justificamos abaixo:

No “**caput**” do artigo 2º, estamos regularizando o valor da receita Orçamentária estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, para o exercício de 2024, que fazem parte integrante da Lei, em **R\$ 285.542.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais)** e se desdobra em:

**I - R\$ 276.315.000,00** (duzentos e setenta e seis milhões, trezentos e quinze mil reais) do Orçamento Fiscal; e,

**II - R\$ 9.227.000,00** (nove milhões, duzentos e vinte e sete mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.”

No “**caput**” do artigo 3º estamos regularizando a receita que será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento conforme disposto no quadro para o exercício de 2024.

No “**caput**” do artigo 4º estamos regularizando o valor da **Despesa** fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI E XII, que faz parte integrante desta lei, em **R\$ 285.542.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais)**, para o exercício de 2024, na seguinte conformidade:

continua



**I - R\$ 214.067.000,00** (duzentos e quatorze milhões, e sessenta e sete mil reais) do Orçamento Fiscal; e,

**II - R\$ 71.475.000,00** (setenta e um milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.”

No “**caput**” do artigo 5º estamos regularizando os Quadros: **I - POR CATEGORIA ECONOMICA; II - POR ORGAOS DE GOVERNO; III - POR FUNCOES**, para o exercício de 2024.

No “**caput**” do artigo 6º estamos regularizando o “**Item I**”, conforme discriminado abaixo:

**“Art. 6º - .....**

**I - de 8 % (oito por cento)** do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e,

**II - .....**

**Parágrafo único - .....**

No “**caput**” do artigo 7º o “**item I**” esta sendo alterado, onde se esta constando que o exercício correto é **2024**.

**“Artigo 7º - .....**:

**I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, ate o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2024;**

**II - .....**;

**III - .....**;

**IV - .....**;

**V - .....**

O “**caput**” do artigo 9º esta sendo regularizado, onde se esta constando que o exercício correto é **2024**.

continua



**“Art. 9º** - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primários e nominais apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do **exercício de 2024.**”

O assunto enfocado foi tratado, de modo a enfeixar, com cuidados recomendáveis, tão importantes e singular matéria, assim, pois, o Projeto de Lei por si só é auto-explicativo, contudo colocamos a **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** e seu corpo técnico à disposição para dirimir quaisquer duvidas.

**Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores**, estas são as razões que inspiraram o envio do presente Projeto de Lei, e nos levaram a encaminhar à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que os **Nobres Edis** haverão de emprestar o indispensável apoio.

Devido o assunto açambarcado pela referendada matéria ser de relevância e de indiscutível interesse público, rogamos os bons ofícios de **Vossa Excelência**, bem como dois demais pares desta **Casa Legislativa**, no sentido de sua plena aprovação

Indispensável é, pois, **Senhor Presidente**, a convocação dos **Nobres Vereadores** para deliberarem sobre o Projeto com a urgência necessária, tudo de conformidade com o “**artigo 40**”, da **Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC**.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares desta **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância deste Projeto, ficamos no aguardo de judiciosa manifestação e aproveitamos a oportunidade para incrustar ao ensejo nossos protestos de consideração e nímio apreço.

Atenciosamente

**José Adinan Ortolan**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**

**Ao Exmº. Sr.  
Vereador JOSÉ ANTONIO RODRIGUES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis - SP**